



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ 66.232.547/0001-20

Portaria nº 136 de 31 de maio de 2024.

"Dispõe sobre concessão de licença prêmio e adicional de tempo de serviço a servidor que menciona, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI c/c art. 142, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Público, e

Considerando que o adicional por tempo de serviço é devido a cada período de 5(cinco) anos de efetivo e contínuo exercício de serviço na Prefeitura Municipal de Durandé na proporção de 10%(dez por cento) sobre o vencimento – art. 63 da Lei 638/2017, e Parágrafo Único do art. 166 da Lei Orgânica;

Considerando que a cada período de cinco anos de efetivo e ininterrupto exercício de serviço prestado a Prefeitura Municipal de Durandé, o servidor fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, e que a licença poderá ser convertida em espécie, na forma do art. 94 e 95, da Lei 638/2017.

Resolve:

Art. 1º - Conceder à servidora **Claudiana Narcizio Pinto**, operário braçal, efetiva, adicional por tempo de serviço, no montante de 10% sobre o vencimento, que se incorporará para efeito de aposentadoria - período de 23.05.2019 a 23.05.2024.

Art. 2º - O adicional a ser concedido se refere ao 3º quinquênio.

Art. 3º - Conceder 1(um) mês de licença a título de prêmio por assiduidade à servidora Claudiana Narcizio Pinto, a contar de 27.05.2024 a 25.06.2024.

Art. 4º - Fica autorizada a conversão de 1(um) mês de licença a título de prêmio por assiduidade, em espécie à servidora Claudiana Narcizio Pinto.

Art. 5º - As licenças concedidas nos artigos anteriores, refere-se ao 1º e 2º mês do período 23.05.2019 a 23.05.2024, ficando o 3º período a ser concedido em momento oportuno.

Art. 6º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria, e anotações de estilo.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé, 31 de maio de 2024.

Adriano Alves Feitosa

Prefeito Municipal de Durandé

**AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125**